



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026
(do Sr. PEDRO AIHARA)

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física aos profissionais da segurança pública, nos termos do art. 144 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física aos profissionais da segurança pública, nos termos do art. 144 da Constituição Federal.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art.6º.....

.....

XXIV – os rendimentos percebidos, a título de remuneração, pelos profissionais integrantes dos órgãos de segurança pública previstos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, provenientes exclusivamente do exercício de suas funções. (NR)"

Art. 3º A compensação da renúncia de receita decorrente da isenção prevista nesta Lei dar-se-á mediante a utilização de recursos provenientes da arrecadação do imposto incidente sobre as apostas de quota fixa, de que trata a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa promover uma alteração fundamental na Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza aos integrantes dos órgãos de segurança pública prevista no art. 144 da Constituição Federal. Esta proposição não se trata de um privilégio, mas de um reconhecimento justo e necessário àqueles que dedicam suas vidas à proteção da sociedade, enfrentando riscos e desafios diários que poucas outras profissões impõem.

Os profissionais que compõem os órgãos de segurança pública – Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Penais – são a linha de frente na manutenção da ordem, na prevenção e repressão da criminalidade, na defesa civil e na garantia da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Suas atribuições são essenciais para a estabilidade social e para o funcionamento do Estado Democrático de Direito. Eles operam em ambientes de alta pressão, muitas vezes com recursos limitados, e são constantemente expostos a situações de perigo iminente, que podem resultar em lesões graves ou, tragicamente, na perda da própria vida.

A natureza do trabalho desses profissionais exige um nível de comprometimento e sacrifício pessoal que transcende o de outras carreiras. As jornadas de trabalho são frequentemente extenuantes e irregulares, com plantões prolongados, sobreaviso constante e a necessidade de deslocamento para áreas de risco. A vida familiar e social é impactada pela imprevisibilidade e pela demanda contínua de suas funções. Além disso, a exposição à violência e ao trauma psicológico é uma realidade constante, gerando altos índices de estresse, ansiedade e outros problemas de saúde mental que, muitas vezes, não são adequadamente abordados ou compensados.





A isenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza para esses profissionais representa um importante mecanismo de valorização e reconhecimento por parte do Estado e da sociedade. Atualmente, a Lei nº 7.713/1988 já prevê isenções para diversas categorias e situações, como portadores de doenças graves e aposentados por invalidez, e para ex-combatentes. A inclusão dos profissionais de segurança pública neste rol de isenções se alinha com o princípio da equidade tributária, considerando as peculiaridades e os ônus inerentes à sua profissão.

Esta medida não apenas aumentaria o poder aquisitivo desses trabalhadores, que, em muitos casos, possuem remunerações que não condizem com a complexidade e o risco de suas funções, mas também serviria como um incentivo para a permanência e o aprimoramento nas carreiras de segurança pública. A melhoria das condições financeiras pode contribuir para a redução da evasão de talentos, para o aumento da motivação e para a atração de novos profissionais qualificados, fortalecendo, em última instância, a capacidade do Estado de garantir a segurança de todos os cidadãos.

Embora toda isenção tributária implique uma renúncia de receita, o benefício social e a segurança jurídica advindos da valorização dos profissionais de segurança pública superam o custo fiscal. Um corpo de segurança pública motivado, bem remunerado e reconhecido é mais eficiente e eficaz em suas ações, o que se traduz em menores índices de criminalidade, maior sensação de segurança para a população e um ambiente mais propício ao desenvolvimento econômico e social. A segurança pública é um investimento, não um gasto, e a valorização de seus agentes é um pilar fundamental desse investimento.

A valorização dos profissionais da segurança pública é um tema recorrente e de extrema importância para a manutenção da ordem social e para a eficácia das instituições. A isenção do Imposto de Renda, nos moldes propostos, configura-se como uma medida concreta de reconhecimento e valorização, que visa mitigar a defasagem salarial e o impacto da carga tributária sobre seus rendimentos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 17/03/2026 18:12:40.667 - Mesa

PL n.12229/2026

A Constituição Federal, em seu art. 3º, estabelece como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais. A valorização dos profissionais da segurança pública, através de uma política fiscal que reconheça as peculiaridades e os desafios de sua profissão, contribui diretamente para a concretização desses objetivos, promovendo maior justiça social e bem-estar para uma categoria que se dedica à proteção de todos os cidadãos.

Diante do exposto, a proposição é um ato de justiça e reconhecimento aos homens e mulheres que, diariamente, arriscam suas vidas em prol da segurança e do bem-estar da nação. A isenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza para os integrantes dos órgãos de segurança pública é uma medida que fortalece as instituições, valoriza os profissionais e contribui para a construção de uma sociedade mais segura e justa. Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado PEDRO AIHARA



* C D 2 6 1 5 7 8 5 3 8 9 0 0 *